

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.554, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

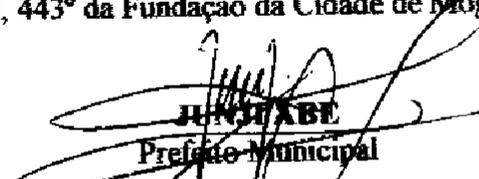
(Restabelece o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.515, de 2 de julho de 2003, que dispõe sobre a regularização de edificações)

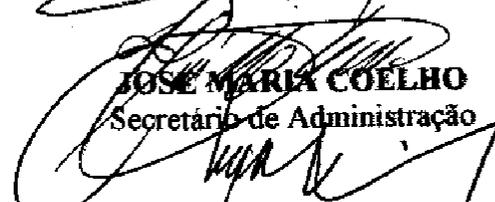
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

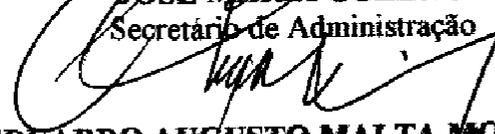
Art. 1º Fica restabelecido, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado no artigo 1º da Lei nº 5.515, de 2 de julho de 2003, que dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências, a partir da publicação desta Lei.

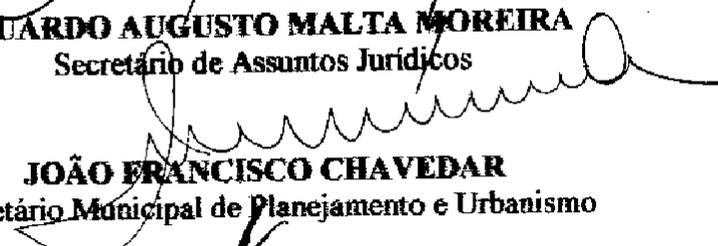
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

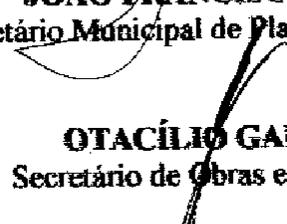
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 de dezembro de 2003, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.